



Minuta

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

### ADENDA

ENTRE  
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA  
E  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO  
"Academia Sénior"

#### Considerando que:

A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de janeiro de 2018, foi outorgado contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Os recursos financeiros a afetar de acordo com a clausula 3ª do referido Contrato Interadministrativo foram calculados com base em valores estimados, sendo o valor de 400,00€ mensais atribuídos em virtude da Academia não se encontrar inscrita como Universidade Sénior na RUTIS, no entanto, através de comunicação do Sr. Presidente da União de Freguesias de Parreira e Chouto, tivemos conhecimento que a Academia

Sénior apesar de utilizar o nome de Academia, está registada na R.N. como Academia Sénior, sendo nesse caso atribuído um valor mensal de 600,00€.

Pelos considerandos acima expostos, após autorização da Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, nas suas sessões de ...../...../2021 e ..../...../2021 respetivamente, é celebrada a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo "Academia Sénior", entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de email: [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Pela presente Adenda procede-se à alteração da clausula 3ª "Afetação dos recursos", onde se lê:

**"Cláusula 3ª**

**Afetação dos Recursos**

	Valor Unitário		Valor
Valor Mensal	400,00 €	12	4.800,00€
Formandos	50,00 €	50*	2.500,00€
Valor Hora	15,00 €	1924*	28.860,00€
<b>TOTAL</b>			<b>36.160,00€</b>

\* O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.

1. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de **3.013,34€** (três mil e treze euros e trinta e quatro cêntimos), com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

2. O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de **36.160,00€** (trinta e seis mil, cento e sessenta euros).”

Deve ler-se:

**“Cláusula 3ª**

**Afetação dos Recursos**

	Valor Unitário		Valor
Valor Mensal	600,00 €	12	7.200,00€
Formandos	50,00 €	41*	2.050,00€
Valor Hora	15,00 €	1794*	26.910,00€
<b>TOTAL</b>			<b>36.160,00€</b>

\* O número de formandos e o número de horas previstos na tabela supra, representam os valores previsíveis, cedidos pelo segundo outorgante.

1. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados em prestações mensais de **3.013,34€** (três mil e treze euros e trinta e quatro cêntimos), com acerto na última prestação mensal a transferir para a conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

2. O valor global estimado do presente contrato interadministrativo é de **36.160,00€** (trinta e seis mil, cento e sessenta euros).”

A presente Adenda produzirá efeitos retroativos desde o mês de janeiro de 2020.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, “Academia Sénior” em 22 de janeiro de 2018.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos ..... dias do mês de ..... de 2021

**OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

---

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)**

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

---

**(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)**



Minuta

## ADENDA

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

“Construção de Passeios”

#### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de email: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de email: [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de ..../02/2021 e Assembleia de Freguesia de ..../...../2021.

#### Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da

transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 18 de dezembro de 2019, cujo objeto respeita à construção de passeios na Rua 1.ª de Dezembro e na Rua 5 de Outubro.

Considerando agora a necessidade de construção de cerca de 960 metros de passeio ao longo da Rua 1.ª de Dezembro e Rua 5 de outubro, em vez dos 750 metros de passeio previsto no Contrato Interadministrativo, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo "*Construção de Passeios*", alterando-se as cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do mesmo.

**Assim, onde se lê:**

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Condições Financeiras a conceder pelo Município**

Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **9.600,00€** (nove mil e seiscientos euros) destinado à mão de obra para a construção de cerca de 750 metros de passeio ao longo da Rua 1.ª de Dezembro e Rua 5 de Outubro.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Afetação de recursos**

O Município da Chamusca cede ao abrigo do presente contrato o material necessário para a construção dos passeios, nomeadamente:

- a) Pavé;
- b) Lancil;
- c) Cimento;
- d) Areia;
- e) Seixo;
- f) Manilhas;

g) tubos corrugados.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Deve ler-se:**

#### **Cláusula 3ª**

##### **Condições Financeiras a conceder pelo Município**

Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **12.288,00€** (doze mil, duzentos e oitenta e oito euros) destinado à **mão de obra** para a construção de cerca de **960 metros** de passeio ao longo da Rua 1.ª de Dezembro e Rua 5 de Outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Afetação de recursos**

1º O Município da Chamusca cede ao abrigo do presente contrato o material necessário para a construção dos passeios, nomeadamente:

- a) Lancil;
- b) Cimento;
- c) Areia;
- d) Seixo;
- e) Manilhas;
- f) Tubos corrugados;
- g) Blocos de cimento.

2º O Município da Chamusca, dada a dificuldade logística para o fornecimento atempado do restante material necessário, transfere o valor de **14.950,00€** (catorze mil, novecentos e cinquenta euros), referente ao valor do pavet e do material utilizado na sua aplicação.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: ....., ficha de cabimento n° ....., tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso .....

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, "Construção de Passeios", em 18 de dezembro de 2019.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até ao *términus* do mandato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos ..... dias do mês de ..... de 2021

#### **OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_  
(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)



Minuta

## **ADENDA**

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

**“Requalificação/reparação de estradas e ruas”**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E,**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email*: [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de ....02/2021 e Assembleia de Freguesia de ..../...../2021.

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que

aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 28 de outubro de 2020, cujo objeto respeita à requalificação e reparação de estradas e ruas nas freguesias de Parreira e Chouto.

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para o cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, e a alterações ao projetado, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo “**Requalificação/reparação de estradas e ruas**”, alterando-se as cláusulas 1.<sup>a</sup>, n.º 1, 3.<sup>a</sup>, n.º 1 e 5.<sup>a</sup> do mesmo.

**Assim, onde se lê:**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>  
Objeto**

2. As requalificações serão efetuadas através da regularização de pavimento, colocação de pluviais e guias de lancil na: (...)

Largo Manuel Henriques: 3.420,00€ (três mil, quatrocentos e vinte euros); (...).

**Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Recursos Financeiros a conceder pelo Município**

1. Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.<sup>a</sup>, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **55.467,00€ (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros)** destinado à execução dos trabalhos descritos na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>  
Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Deve ler-se:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

2. As requalificações serão efetuadas através da regularização de pavimento, colocação de pluviais e guias de lancil na: (...)

Rua Vale da Lama: 3.628,00€ (três mil, seiscentos e vinte e oito euros); (...).

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Recursos Financeiros a conceder pelo Município**

1. Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **55.675,00€ (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco euros)**, destinado à execução dos trabalhos descritos na cláusula 1.ª.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: ....., ficha de cabimento nº ....., tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso .....

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, "**Requalificação/reparação de estradas e ruas**", em 28 de outubro de 2020.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até ao *términus* do mandato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos ..... dias do mês de ..... de 2021

**OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

---

**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)**

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

---

**(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)**